



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 261, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIFICO que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 25 / 02 / 22


SECRETARIA DA CÂMARA

CRIA VAGA PARA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL DE MARILAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de cargos de provimento em Comissão, Anexo III, da Lei Municipal 177/2013, fica acrescido de 1(uma) vaga para o cargo de OFICIAL DE GABINETE, aumentando-se seu número de 1 (uma) para 2 (duas) vagas.

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo III, da Lei Municipal nº177/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CÓDIGO | QUANTIDADE DE VAGAS | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO |
|----------------------|------------|---------------------|--------------|--------------|
| OFICIAL DE GABINETE | CM/AD/CC/I | 02 | ENSINO MÉDIO | R\$ 1.212,00 |

COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO:

CM – Câmara Municipal
AD – Administrativa
CC – Cargo em Comissão
II – Quantidade

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 25 de fevereiro de 2022.


Edmilson Valadao de Oliveira
Prefeito Municipal